CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 006/92

DATA: 28.05.92

SúMULA: Altera o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 001/91 - Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LAR-GO, Estado do Paraná, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 41 da Lei nº 001/91, passa a ter a seguinte redação.

Parágrafo único - O número de Vereadores, obedecidas as normas da Justica Eleitoral, e nos limites previstos no art. 29, inciso IV da Constituição Federal, fica fixado em 13 (treze) cadeiras.

Art. 2º - Esta emenda convertida em Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 03 de junho *de* 1992.

Darci Antonio Andreassa

Presidente

Sebastião da \$ilveira Moreira

1º Secretário.